



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA:	20 / 12 / 19
FORMA:	0 Presente
NUMERO:	34
PAGINA:	4679

- PUBLICADO -

DATA: 20 / 12 / 19
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDICÃO: 2035

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 255/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, associação pública, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob n.º. 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Marginal, n.º. 1101, CEP 86.730-000, Jardim Imperial, na Cidade de Astorga, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, Sr. Edson Hugo Manueira, portador da Carteira de Identidade n.º 6.835.506-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 035.379.509-77, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 22,07% o valor do objeto do Contrato Original n.º 255/2019, celebrado em 06 de setembro de 2019.

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, I 'b', da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 40.512,00 (quarenta mil, quinhentos e doze reais). Assim sendo, o valor total do Contrato não poderá exceder a soma de R\$ 224.048,50 (duzentos e vinte e quatro mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido

A

lh



Município de Mercedes

Estado do Paraná

e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 02 de dezembro de 2019.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO



**Consórcio Público Intermunicipal de
Inovação e Desenvolvimento do Estado do
Paraná - CINDEPAR**
CONTRATADO

Testemunhas:



Wilson Martins
RG nº 4.491.835-8



Altair Loffi
RG nº 4.426.875-2